



Sumário

DECRETO.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3

DECRETO**DECRETO Nº 136, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Retifica o Decreto nº 179, de 28 de novembro de 2023, que declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica retificada a área 5 do art. 1º do Decreto nº 179, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 28/11/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Área 5) 611,96m² Faixa de Servidão – COLETOR 08

Codificação: 001-SES-0101-0000-LEGA-DE-0000COLETOR8-R0

Proprietário: Arthur Lorencini e Maria Prandini Lorencini, ou a quem de direito pertencer

Município: Formosa do Oeste /PR Comarca: Formosa do Oeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.408

Imóvel: Chácara nº167 e 168 do Bairro de Chácaras Gleba Rio Verde 2

Área total de Atingimento: 611,96m² Perímetro: 220,34m

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor 08, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7309993.764 m e E 264502.810 m, situado na divisa com a Chácara nº166, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°02'12" e 8.16 m até o vértice 1, de coordenadas N 7309991.784 m e E 264510.728 m; deste segue confrontando

com a Chácara nº167 e 168 do Bairro das Chácaras Gleba Rio Verde 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°43'08" e 5.39 m até o vértice 2, de coordenadas N 7309988.826 m e E 264506.222 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°12'54" e 4,27 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7309986.577 m e E 264502.593 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°45'33" e 89.46 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7309915.853 m e E 264447.814 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°50'06" e 3.65 m até o vértice 5, de coordenadas N 7309913.700 m e E 264444.868 m; deste segue confrontando com a Chácara nº168A do Bairro de Chácaras Gleba Rio Verde 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°20'12" e 7.46 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7309915.924 m e E 264437.743 m; deste segue confrontando com a Chácara nº167 e 168 do Bairro das Chácaras Gleba Rio Verde 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°50'06" e 7.24 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7309920.198 m e E 264443.590 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°47'10" e 89.39 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7309990.844 m e E 264498.361 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°43'08" e 5.32 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7309993.764 m e E 264502.810 m, situado divisa com a Chácara nº166, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 220,34 m, com área total de atingimento de 611,96m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste PR, 09 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 551/2025

Súmula: Atualiza os valores das diárias para servidores e agentes políticos no âmbito do Poder legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 12, atendendo ao disposto no Art. 15 da Resolução nº464/2023:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado pelo índice do INPC dos últimos 12 meses no percentual de 5,32 % (cinco vírgula trinta e dois por cento), conforme previsto no Artigo 15 da Resolução nº464/2023, a tabela de valores das diárias no âmbito do poder legislativo, conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 05 de Junho de 2025.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/0679-54FC-C762-2B3B> e informe o código 0679-54FC-C762-2B3B

Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/308F-D77E-7030-4104> e informe o código 308F-D77E-7030-4104



ANEXO I

	Integral	50%	25%
Agente político ou servidor	R\$377,02 (trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)	R\$188,51 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	R% 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadooeste.1doc.com.br/verificacao/0679-54FC-C762-2B3B> e informe o código 0679-54FC-C762-2B3B



Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/308F-D77E-7030-4104> e informe o código 308F-D77E-7030-4104

RESOLUÇÃO Nº 552/2025

SÚMULA: Nomeia responsável, para proceder a avaliação financeira de bens móveis, imóveis, automóveis, servíveis e inservíveis pertencentes a Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR, durante o biênio 2025/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de realizar procedimentos administrativos visando a Avaliação de Bens Públicos Móveis e Imóveis servíveis e inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, para atualização financeira do valor dos bens em cumprimento da Legislação pertinente;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para avaliação financeira de bens públicos inservíveis da Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR para posterior baixa no Patrimônio Público e Alienação;

Considerando a necessidade de realizar procedimento administrativo para baixa de bens móveis extraviados do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DOUGLAS VINICIUS MEQUELIM CPF: 070.xxx.xxx-09, RG/SESP/PR nº 9.xxx.xxx-9 Matrícula:7420-9 objetivando proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos, móveis, imóveis e automóveis para fins de:

- Proceder a Avaliação para atualização monetária do Patrimônio Público;
- Proceder a Avaliação Financeira de Bens Públicos Inservíveis da Câmara Municipal, para fins de desafetação, e posterior alienação;
- Averiguar a existência do bem no acervo do Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadoeste.1doc.com.br/verificacao/69E1-E023-69BB-FC65> e informe o código 69E1-E023-69BB-FC65



Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/308F-D77E-7030-4104> e informe o código 308F-D77E-7030-4104

Público, para em caso de extravio o bem ser excluído do Patrimônio Público;

- Realizar relatório de bens, objetos de sinistro, roubo ou furto, conforme boletim de ocorrência, para que o bem seja baixado do acervo do Patrimônio Público.

Site: www.formosadoeste.pr.leg.br e-mail: camara@formosadoeste.pr.leg.br CNPJ 80.403.330/0001-67 - Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR

Art. 2º Deverá apresentar Laudo Circunstanciado de Avaliação contendo o preço de mercado a vista do bem móvel ou imóvel, servível ou inservível, número do Patrimônio, descrição do bem e condições de conservação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de convocação para realização da avaliação.

Art. 3º Os serviços prestados serão sem ônus a Câmara e considerado de relevância.

Art. 4º A convocação de realização da Avaliação será realizada através de comunicado expedido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os trabalhos desempenhados não eximem e nem substituem as funções naturais dos servidores

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 09 de junho de 2025.

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL ASCENCIO NABARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmformosadoeste.1doc.com.br/verificacao/69E1-E023-69BB-FC65> e informe o código 69E1-E023-69BB-FC65



Assinado por 1 pessoa: DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/308F-D77E-7030-4104> e informe o código 308F-D77E-7030-4104



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 308F-D77E-7030-4104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 09/06/2025 16:59:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/308F-D77E-7030-4104>